CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

PRIMEIRO CONTRATANTE: PGMP Saúde, Lda, estabelecimento prestador de cuidados e saúde, com sede na **Alameda da Fonte Velha, número 48, 2710-694 Sintra,** e pessoa coletiva n.º 514782358, aqui representado pela Dra. Catarina Garcia, doravante designado por "PGMP".

E

SEGUNDA CONTRATANTE: Camila Maria Silva da Silva, residente Rua Central 11 2695-119 Bobadela. Passaporte **GC123867,** Número de contribuinte **315897783** doravante designada como "Prestador".

Entre os contraentes é livremente, de pleno recíproco acordo e de boa-fé, firmado e reduzido a escrito o presente Contrato de Prestação de Serviços, para de boa-fé ser interpretado, aplicado e/ou executado, no cumprimento das respetivas obrigações, assim como no exercício dos correspondentes direitos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Prestador obriga-se a prestar à PGMP, serviços como profissional por conta própria, compreendendo a atividade de **Prestador de Serviços.**

Scanned with CamScanner

Cláusula Segunda

O Prestador exercerá os seus serviços de **Prestador de Serviço** à PGMP, compreendendo as suas funções de prestador de cuidados de saúde em função das necessidades de cada cliente.

Cláusula Terceira

A atividade da segunda contraente será livremente desenvolvida, todas as semanas, de **Segunda a Sexta** em horário a definir pela PGMP e através do modelo de escala de horário.

Cláusula Quarta

A segunda contraente tem direito ao gozo de 30 dias de férias anuais, não pagas que deverão ser comunicados à PGMP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta

Como contrapartida dos serviços prestados, e identificados na cláusula primeira, a PGMP pagará mensalmente (no último dia de cada mês) ao Prestador o valor médio de **800,00€/mês** (oitocentos euros), tendo em conta o horário realizado mensalmente, contra recibo, por meio de cheque, dinheiro ou transferência bancária.

Cláusula Sexta

Ocorrerão por conta do Prestador todas as despesas que ela houver de efetuar para o correto desempenho das suas funções, nomeadamente, deslocações, seguro de acidentes de trabalho, contribuições e impostos.

Scanned with CamScanner

Cláusula Sétima

Ambas as partes obrigam-se solidariamente a cumprir todas as obrigações resultantes da legislação laboral, fiscal e da segurança social vigentes, emergentes deste contrato de prestação de serviços.

Cláusula Oitava

O presente contrato tem o seu início de vigência em 3 de Maio de 2023 e vigorará pelo período de 6 (seis) meses, tacitamente renovável.

Cláusula Nona

Qualquer dos contraentes poderá denunciar o presente contrato de prestação de serviços, independentemente de quaisquer motivos, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja efetuada com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Décima

A falta de aviso prévio estabelecido na cláusula anterior obriga a parte faltosa ao pagamento, a título de indemnização, 30% do valor a receber, exceto em casos de:

a) Falecimento do cliente;

b) Mudança de morada do cliente;

c) Incapacidade física ou psicológica do Prestador devidamente justificada;

d) Denúncia de insatisfação do Prestador por parte do Cliente PGMP;

e) Consideração por parte da PGMP sobre a incapacidade do Prestador em realizar as suas funções.

Scanned with CamScanner

Cláusula Décima Primeira

Ambas as partes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato de prestação de serviços, aceitando-o plena e livremente nos exatos termos constantes das cláusulas expressas.

Cláusula Décima Segunda

O Prestador compromete-se a cumprir com os pressupostos da Declaração de Confidencialidade fornecida pela PGMP, bem como as informações verbais que lhe foram fornecidas por parte da PGMP.

Cláusula Décima Terceira

Para todas as questões casualmente emergentes do presente contrato de prestação de serviços, as partes estipulam como competente o foro do Tribunal do lugar da prestação de trabalho, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Em tudo o que for omisso neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor em Portugal, designadamente as constantes nos artigos 1154.º e seguintes do Código Civil.

Scanned with CamScanner

Celebrado, composto por 5 páginas, é feito em duplicado, devidamente assinado por ambas as partes Contraentes, vai um exemplar para cada uma das partes Contraentes.

Feito em Sintra, 03 de Maio de 2023

A Prestadora

A PGMP Saúde

PGMP Saúde
NIF: 514782358
Quinta da Beloura

(Catarina Garcia, Direção Técnica)

Scanned with CamScanner